

---

**PORTARIA nº 1206017/2017 - GABP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

**CONSIDERANDO** que **FRANCISCA LADISLENE CAVALCANTE CIDRÃO** é servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Tauá/CE, nomeada para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR POLIVALENTE – 3º PEDAGÓGICO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme Ato de Nomeação (fl. 07), devendo cumprir carga horária semanal de 40 horas;

**CONSIDERANDO** o pedido (fl. 02) requerendo LICENÇA REMUNERADA DE 60 DIAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA;

**CONSIDERANDO** os documentos médicos (fls. 03, 06, 11 e 12), indicando a necessidade de licença de 60 dias para acompanhar sua mãe, Maria Madalena Cavalcante Mota, 73 anos, que apresenta quadro de câncer no pulmão e osso, visto ser sua cuidadora e única filha presente diariamente;

**CONSIDERANDO** o Parecer Social (fls. 04 e 05) confirmando os detalhes do atestado médico, com data de 03 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico (fl. 14 a 17) da Secretaria de Educação, favorável, por seus próprios fundamentos, com data de 25 de maio de 2017;

**CONSIDERANDO** o previsto nos artigos 229 e 230 da Constituição Federal de 1988, bem como as tenazes do art. 88, VIII do Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE, na qual fora incluído o mencionado inciso pela Lei nº 1.154 de 25 de Junho de 2002;

**CONSIDERANDO** o Despacho (fl. 18) da Procuradoria Geral do Município de Tauá/CE, e a Decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito (fl. 19), concedendo o pleiteado no Processo Administrativo nº 334/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **FRANCISCA LADISLENE CAVALCANTE CIDRÃO**, inscrita no CPF nº 624.902.813-72, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR POLIVALENTE – 3º PEDAGÓGICO, com lotação na Secretaria de Educação, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, SEM PREJUÍZO DE SUA REMUNERAÇÃO por 60 (sessenta) dias**, nos termos dos artigos 229 e 230 da Constituição Federal de 1988, bem como as tenazes do art. 88, VIII do Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE, na qual fora incluído o mencionado inciso pela Lei nº 1.154 de 25 de Junho de 2002.

Art. 2º - Comunique-se ao Setor de Folha de Pagamento para as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de 05 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE**, em 12 de junho de 2017.

*Carlos Windson C. Mota*

**CARLOS WINDSON CAVALCANTE MOTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**